SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CFE Nº 23001.000598/91-70 DESPACHO DE CÂMARA Nº 117/91
INTERESSADO/MANTENEDORA UF
FACULDADE DE ENGENHARIA SÃO PAULO - FESP SP

RELATOR: Cons.Genaro de Oliveira | CÂMARA C,L.N.

ASSUNTO: Consulta sobre encargos educacionais.

1 A consulta é" formulada "cora o escopo - diz a consulente - dê indagar da regularidade dos procedimentos que adotou, para a fixação dos encargos educacionais relativos ao ano letivo de 1991."

2. Historia que:

a) - era 28.12.1990, cumprindo a MP. nº 290, de 17.12.90, publicou edi^ tal em jornal de grande circulação do Estado, "fixando valores provisórios dos encargos educacionais" para o ano letivo de 1991, com afixação de aviso no "Quadro de Avisos da Faculdade ;

b) - enviou copia do edital a Associação Estadual de Pais e Alunos, (MP.290/90, art.2º) - dada a inexistência de Diretório Académico regularraente constituído, na Faculdade;

c) - expediu carnes referentes a mensalidade de janeiro/1991, cora valores provisoriamente fixados (art.1º,MP.290/90), obedecendo o prazo de 45 dias de antecedência ao início do ano letivo - que veio a ocorrer em 18.02.1991;

d) - que não tendo havido impugnação ou contraproposta no prazo legal (10 dias úteis - MP.290/90, art.2º), tornou-se a proposta provisória, definitiva (art.4º, § 2º, MP.290/90);

e) - que a Lei n9 8.170, de 17.01.1991 - convalidou a Medida Provisória n9 290/90;

3 Em sequencia, historia a consulente a "evolução dos salários dos professores e sua repercussão nos encargos educacionais :

a) - em janeiro/1991 foi concedida antecipação salarial de 35%, aos professores e auxiliares de administração, antecipação nao repassada para o corpo discente; (Lei nº 8.170/91);

b) - em fevereiro/1991 foi concedido aos professores outro aumento salarial de 15% sobre o salário de janeiro/1991, em atendimento a MP.295/91, correspondente *a* media dos salários havidos nos ultimos doze meses - tambem não repassado ao corpo discente;

c) - em março/91 e somente nesse mês (Lei nº 8.170/91) houve repasse para os encargos educacionais de 70% dos 35% que haviam sido concedidos em janeiro/91 aos professores e auxiliares de administração, correspondendo a um aumento de 24,5% nos encargos educacionais ;

d) - em abril/91, houve repasse para os encargos educacionais de 70% dos 15% concedidos era fevereiro aos professores e auxiliares de administração, correspondendo a um aumento de 10,5% sobre os encargos educacionais,

Livros Grátis

http://www.livrosgratis.com.br

Milhares de livros grátis para download.

e) - em maio/91 houve repasse para os encargos educacionais da primeira parcela do Acordo Coletivo de Trabalho que concedeu aos professores e auxiliares de administração um aumento salarial de 116 %, importando em 25,88% sobre os encargos educacionais de abril/91, somando-se, também, uma diferença havida no mês de março/91, conforme Acordo Coletivo e Lei nº 8178/91 de 01.03.91 (art.14, incisos e § un.), considerando ser o dia 19 março/91 a data base de revisão legal dos salários/mencionadas categorias, no importe de 12,8%, quantia esta cobrada uma única vez, em separado. Para os professores auxiliares foram concedidos 35%;

f) - em junho/91 foi concedida a segunda parcela do Acordo Coletivo de Trabalho, recebendo os professores e auxiliares 28% - sendo repassados 21% para os encargos educacionais;

g) - em julho/91 foi concedida a terceira e última parcela do Acordo Coletivo dos Professores, recebendo a categoria 25% de aumento salarial e, para os encargos educacionais, repassou-se 19%, totalizando, assim, os 81,2% autotizados por lei, ou sejam, 70% dos 116%, mencionados no Acordo Coletivo de Trabalho.

A. Esclarece a consulente que o cálculo efetuado para encontrar os percentuais dos encargos educacionais parcelados de maio a julho/91, dos salários dos professores e auxiliares, indicando os percentuais e índices, a saber: = encargos educacionais: 1,2588 x 1,21 x 1,19 = 81,2% ; = professores e auxiliares: 1,35 x 1,28 x 1,25 = 116,0%

CONCLUSÃO: a um cotejo do roteiro legal que a consulente afirma haver cumprido, bem assim do demonstrativo dos índices observados, responde-se afirmativamente à consulta, isto é, o procedimento observado está correto, ou em conformidade com os comandos legais pertinentes.

Brasília-DF., 05.setembro.1991

Presidente, em exercício, da
Câmara de Legislação e Normas/CFE.

Livros Grátis

(http://www.livrosgratis.com.br)

Milhares de Livros para Download:

Baixar livros de Administração
Baixar livros de Agronomia
Baixar livros de Arquitetura
Baixar livros de Artes
Baixar livros de Astronomia
Baixar livros de Biologia Geral
Baixar livros de Ciência da Computação
Baixar livros de Ciência da Informação
Baixar livros de Ciência Política
Baixar livros de Ciências da Saúde
Baixar livros de Comunicação
Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE
Baixar livros de Defesa civil
Baixar livros de Direito
Baixar livros de Direitos humanos
Baixar livros de Economia
Baixar livros de Economia Doméstica
Baixar livros de Educação
Baixar livros de Educação - Trânsito
Baixar livros de Educação Física
Baixar livros de Engenharia Aeroespacial
Baixar livros de Farmácia
Baixar livros de Filosofia
Baixar livros de Física
Baixar livros de Geociências
Baixar livros de Geografia
Baixar livros de História
Baixar livros de Línguas

Baixar livros de Literatura
Baixar livros de Literatura de Cordel
Baixar livros de Literatura Infantil
Baixar livros de Matemática
Baixar livros de Medicina
Baixar livros de Medicina Veterinária
Baixar livros de Meio Ambiente
Baixar livros de Meteorologia
Baixar Monografias e TCC
Baixar livros Multidisciplinar
Baixar livros de Música
Baixar livros de Psicologia
Baixar livros de Química
Baixar livros de Saúde Coletiva
Baixar livros de Serviço Social
Baixar livros de Sociologia
Baixar livros de Teologia
Baixar livros de Trabalho
Baixar livros de Turismo